



# Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1598 de 31 de março de 2021.

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(4) Afixado no Quadro de Avisos

De: 31 / 03 / 21 a 31 / 04 / 21

Responsável

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados em 6,22% (seis, vírgula vinte e dois por cento), de acordo com o INPC acumulado.

**Art. 2º** - Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2021.



## *Câmara Municipal de Estiva*

*“Ver. Olegário de Moura Leite”*

Estiva, aos 31 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO**  
Prefeito Municipal